



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

**Setor Requisitante:** Departamento de Administração e Fazenda

**Responsável pela Demanda:** Silvana de Melo

**Matrícula:** 36

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

**Email:** admtocosdomoji@gmail.com

**Setor Requisitante:** Departamento de Educação

**Responsável pela Demanda:** Ernane Aparecido da Silva

**Matrícula:** 191

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

**Email:** deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com

**Setor Requisitante:** Departamento de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Gabriela Barbara Pereira

**Matrícula:** 1538

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

**Email:** smstocos@gmail.com

**Setor Requisitante:** Departamento de Obras

**Responsável pela Demanda:** Wanderlei Armando Pereira

**Matrícula:** 2053

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100  
**Email:** obras@tocosdomoji.mg.gov.br

**Setor Requisitante:** Departamento de Assistência Social

**Responsável pela Demanda:** Ronaldo José Leandro

**Matrícula:** 1896

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

**Email:** crastocos@gmail.com

**Setor Requisitante:** Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo

**Responsável pela Demanda:** Regiane Aparecida Cruz

**Matrícula:** 004

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

**Email:** [regianecruz2012@gmail.com](mailto:regianecruz2012@gmail.com)

**Setor Requisitante:** Controle Interno e Procuradoria Geral

**Responsável pela Demanda:** Givanildo José da Silva

**Matrícula:** 2068

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

**Email:** prefeitonidao@gmail.com

**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de **Cestas Natalinas para Funcionários Públicos Municipais** da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024.



## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme lei Municipal nº 754/2017 que dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos municipais de Tocos do Moji e suas alterações desta lei 941/2022.

Considerando que a distribuição de cestas natalinas pode ser vista como um gesto de reconhecimento e agradecimento pelo trabalho realizado pelos funcionários públicos durante o ano.

Considerando a oferta de cestas natalinas pode ser vista como um incentivo para os funcionários públicos, aumentando sua motivação e satisfação no trabalho.

Considerando que a distribuição de cestas natalinas pode ser vista como uma tradição cultural em muitos países, incluindo o Brasil.

Considerando que a distribuição de cestas natalinas pode ser vista como um gesto de solidariedade com os funcionários públicos que podem estar passando por dificuldades financeiras.

Justifica – se então a presente contratação.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| IT.                | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO         | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|--------------------|-------------|-------------------|-------|--------|-------------|----------------------|
| 1                  | 297.000.002 | Cestas Natalinas. | UN    | 250    | R\$ 69,90   | R\$ 17.475,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |             |                   |       |        |             | <b>R\$ 17.475,00</b> |

## 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, nas seguintes dotações:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | DOTAÇÃO                          | FICHA | FONTE     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------|-----------|
| Manutenção das Atividades Dep. Administração - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita       | 02 04 00 04 122 0001 2005 339032 | 634   | 1.500.000 |
| Manutenção das Atividades da Assistência Social - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita    | 01 10 02 08 244 0005 2048 339032 | 505   | 1.500.000 |
| Manutenção das Atividades do Controle Interno - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita      | 02 01 02 04 124 0001 2003 339032 | 635   | 1.500.000 |
| Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita    | 02 07 02 13 392 0006 2024 339032 | 255   | 1.500.000 |
| Manutenção do Desporto Amador - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita                      | 02 07 01 27 813 0007 2026 339032 | 234   | 1.500.000 |
| Manutenção da Rede Municipal de Ensino - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita             | 02 06 03 12 361 0003 2014 339032 | 639   | 1.500.000 |
| Manutenção das Atividades do Departamento Fazenda - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita  | 02 05 00 04 123 0001 2010 339032 | 636   | 1.500.000 |
| Manutenção das Atividades da Divisão de Obras - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita      | 02 09 04 04 122 0009 2038 339032 | 638   | 1.500.000 |
| Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita   | 02 01 03 04 062 0001 2004 339032 | 637   | 1.500.000 |
| Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 02 08 01 10 122 0002 2029 339032 | 275   | 1.500.000 |

## 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.
- 5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 31 de janeiro de 2025.
- 5.3. A entrega dos produtos ou execução dos serviços será imediata.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG no seguinte endereço: Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji -MG.

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. [Médio]

**8 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

- 8.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**9 – CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Tocos do Moji -MG, 12 de novembro de 2024.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD                                                                             | Autorização da autoridade competente |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Ernane Aparecido da Silva</b><br>Diretor do Departamento Municipal de Educação<br>Tocos do Moji-MG            | <b>Data:</b> ____/____/____          |
| <b>Regiane Aparecida Cruz</b><br>Chefe do Departamento de Cultura Esporte Lazer<br>e Turismo<br>Tocos do Moji-MG |                                      |
| <b>Gabriela Barbara Pereira</b><br>Chefe de Serviços de Saúde<br>Tocos do Moji-MG                                |                                      |
|                                                                                                                  |                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                   |                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Silvana de Melo</b><br>Diretora do Departamento de Administração<br>Tocos do Moji-MG                                           | <b>Givanildo José da Silva</b><br>Prefeito Municipal<br>Tocos do Moji-MG |
| <b>Wanderlei Armando Pereira</b><br>Diretor do Departamento de Obras dos Serviços<br>Públicos e Meio Ambiente<br>Tocos do Moji-MG |                                                                          |
| <b>Ronaldo José Leandro</b><br>Diretor do Departamento Municipal de<br>Assistência e Promoção Social<br>Tocos do Moji-MG          |                                                                          |
| <b>Givanildo José da Silva</b><br>Prefeito Municipal<br>Tocos do Moji-MG                                                          |                                                                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO**

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

**1 - OBJETO**

1.1. Aquisição de **Cestas Natalinas para Funcionários Públicos Municipais** da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

|                                      |                                                                     |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Givanildo José da Silva | <b>Cargo:</b> Prefeito Municipal                                    |
| Silvana de Melo                      | Diretora do Departamento de Administração                           |
| Ernane Aparecido da Silva            | Diretor do Departamento Municipal de Educação                       |
| Gabriela Barbara Pereira             | Chefe de Serviços de Saúde                                          |
| Regiane Aparecida Cruz               | Chefe do Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo            |
| Wanderlei Armando Pereira            | Diretor do Departamento de Obras                                    |
| Ronaldo José Leandro                 | Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social. |

**3 – FONTES CONSULTADAS**

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

a) Fornecedor;

Justificativa para escolha de fornecedores:

Considerando a especificidade regional dos preços e disponibilidade de produtos, optou-se por realizar cotações diretamente com fornecedores para a aquisição das cestas de Natal. Isso se deve aos seguintes motivos:

1. Preços regionais: Os portais nacionais de compras (como o PNCP) não refletem precisamente os preços praticados em nossa região, onde fatores locais influenciam os custos.
2. Disponibilidade e logística: Fornecedores locais oferecem maior agilidade e flexibilidade na entrega e atendimento.
3. Adaptação às necessidades específicas: Fornecedores podem personalizar as cestas conforme nossas necessidades.

**4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO**

Nenhuma.

**5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)**

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;

II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região de Tocos do Moji - MG;

III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais ou regionais;

**7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL**

| IT.         | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO         | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------|-------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1           | 297.000.002 | Cestas Natalinas. | UN    | 250    | R\$ 69,90   | R\$ 17.475,00 |
| TOTAL GERAL |             |                   |       |        |             | R\$ 17.475,00 |

**8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

MENOR PREÇO

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.475,00 (dezassete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21.

Tocos do Moji -MG, 12 de novembro de 2024.

---

**Regiane Aparecida Cruz**  
Chefe do Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de **Cestas Natalinas para Funcionários Públicos Municipais** da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tocos do Moji-MG, 12 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

**1 – ÁREA REQUISITANTE**

| <b>Departamento</b>                                                 | <b>Responsável</b>        |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Prefeito Municipal                                                  | Givanildo José da Silva   |
| Diretora do Departamento de Administração                           | Silvana de Melo           |
| Diretor do Departamento Municipal de Educação                       | Ernane Aparecido da Silva |
| Chefe de Serviços de Saúde                                          | Gabriela Barbara Pereira  |
| Chefe do Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo            | Regiane Aparecida Cruz    |
| Diretor do Departamento de Obras                                    | Wanderlei Armando Pereira |
| Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social. | Ronaldo José Leandro      |

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de **Cestas Natalinas para Funcionários Públicos Municipais** da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão da lei Municipal nº 754/2017 que dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos municipais de Tocos do Moji e suas alterações desta lei 941/2022. Considerando que a distribuição de cestas natalinas pode ser vista como um gesto de reconhecimento e agradecimento pelo trabalho realizado pelos funcionários públicos durante o ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, mas há dotação orçamentaria para esse fim.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

**5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUALIADE DE BENS E SERVIÇOS**

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento dos Departamentos Municipais, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelos Departamentos Municipais Requisitantes. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

| IT.         | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO         | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------|-------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1           | 297.000.002 | Cestas Natalinas. | UN    | 250    | R\$ 69,90   | R\$ 17.475,00 |
| TOTAL GERAL |             |                   |       |        |             | R\$ 17.475,00 |

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 17.475,00 (dezassete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi o menor valor dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do menor valor, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a aquisição de Cestas Natalinas para Funcionários Públicos Municipais.

O material a ser adquirido permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Dispensa de Licitação, com julgamento por Menor Preço.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

### **Exemplo: (natureza divisível)**

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**14 – DELARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os Departamentos Municipais da Prefeitura de Tocos do Moji -MG, por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.

**15 - RESPONSÁVEIS**

| Assinatura dos responsáveis pelo ETP                                                                                              |                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ernane Aparecido da Silva</b><br>Diretor do Departamento Municipal de<br>Educação Tocos do Moji-MG                             | <b>Gabriela Barbara Pereira</b><br>Chefe de Serviços de Saúde<br>Tocos do Moji-MG                                        |
| <b>Regiane Aparecida Cruz</b><br>Chefe do Departamento de Cultura Esporte<br>Lazer e Turismo<br>Tocos do Moji-MG                  | <b>Silvana de Melo</b><br>Diretora do Departamento de Administração<br>Tocos do Moji-MG                                  |
| <b>Wanderlei Armando Pereira</b><br>Diretor do Departamento de Obras dos Serviços<br>Públicos e Meio Ambiente<br>Tocos do Moji-MG | <b>Ronaldo José Leandro</b><br>Diretor do Departamento Municipal de<br>Assistência e Promoção Social<br>Tocos do Moji-MG |
| <b>Givanildo José da Silva</b><br>Prefeito Municipal<br>Tocos do Moji-MG                                                          |                                                                                                                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

**Setor Requisitante:** Departamento de Administração e Fazenda

**Responsável pela Demanda:** Silvana de Melo

**Matrícula:** 36

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

**Email:** admtocosdomoji@gmail.com

**Setor Requisitante:** Departamento de Educação

**Responsável pela Demanda:** Ernane Aparecido da Silva

**Matrícula:** 191

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

**Email:** deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com

**Setor Requisitante:** Departamento de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Gabriela Barbara Pereira

**Matrícula:** 1538

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

**Email:** smstocos@gmail.com

**Setor Requisitante:** Departamento de Obras

**Responsável pela Demanda:** Wanderlei Armando Pereira

**Matrícula:** 2053

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

**Email:** obras@tocosdomoji.mg.gov.br

**Setor Requisitante:** Departamento de Assistência Social

**Responsável pela Demanda:** Ronaldo José Leandro

**Matrícula:** 1896

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

**Email:** crastocos@gmail.com

**Setor Requisitante:** Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo

**Responsável pela Demanda:** Regiane Aparecida Cruz

**Matrícula:** 004

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

**Email:** [regianecruz2012@gmail.com](mailto:regianecruz2012@gmail.com)

**Setor Requisitante:** Controle Interno e Procuradoria Geral

**Responsável pela Demanda:** Givanildo José da Silva

**Matrícula:** 2068

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

**Email:** prefeitonidao@gmail.com

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de **Cestas Natalinas para Funcionários Públicos Municipais** da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| IT. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----|--------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|
|-----|--------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|                    |             |                   |    |     |           |                      |
|--------------------|-------------|-------------------|----|-----|-----------|----------------------|
| 1                  | 297.000.002 | Cestas Natalinas. | UN | 250 | R\$ 69,90 | R\$ 17.475,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |             |                   |    |     |           | <b>R\$ 17.475,00</b> |

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal do Município no seguinte endereço: Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG, aos cuidados de Regiane Cruz.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.475,00 (dezassete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                      | <b>DOTAÇÃO</b>                      | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Manutenção das Atividades Dep. Administração - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita       | 02 04 00 04 122 0001 2005<br>339032 | 634          | 1.500.000    |
| Manutenção das Atividades da Assistência Social - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita    | 01 10 02 08 244 0005 2048<br>339032 | 505          | 1.500.000    |
| Manutenção das Atividades do Controle Interno - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita      | 02 01 02 04 124 0001 2003<br>339032 | 635          | 1.500.000    |
| Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita    | 02 07 02 13 392 0006 2024<br>339032 | 255          | 1.500.000    |
| Manutenção do Desporto Amador - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita                      | 02 07 01 27 813 0007 2026<br>339032 | 234          | 1.500.000    |
| Manutenção da Rede Municipal de Ensino - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita             | 02 06 03 12 361 0003 2014<br>339032 | 639          | 1.500.000    |
| Manutenção das Atividades do Departamento Fazenda - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita  | 02 05 00 04 123 0001 2010<br>339032 | 636          | 1.500.000    |
| Manutenção das Atividades da Divisão de Obras - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita      | 02 09 04 04 122 0009 2038<br>339032 | 638          | 1.500.000    |
| Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita   | 02 01 03 04 062 0001 2004<br>339032 | 637          | 1.500.000    |
| Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 02 08 01 10 122 0002 2029<br>339032 | 275          | 1.500.000    |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A contratada obrigar-se-á:

- Substituir, às suas custas, o produto que apresentar vícios, defeitos ou avarias;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O produto deverá ter certificado de Garantia de pelo menos um ano de uso, garantida a manutenção da empresa fornecedora.

**A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Comunicar à Contratada, sobre defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja realizado a substituição do produto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação;
- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Tocos do Moji -MG, 12 de novembro de 2024.

| Assinatura dos responsáveis pelo TR                                                                              |                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ernane Aparecido da Silva</b><br>Diretor do Departamento Municipal de<br>Educação Tocos do Moji-MG            | <b>Gabriela Barbara Pereira</b><br>Chefe de Serviços de Saúde<br>Tocos do Moji-MG       |
| <b>Regiane Aparecida Cruz</b><br>Chefe do Departamento de Cultura Esporte<br>Lazer e Turismo<br>Tocos do Moji-MG | <b>Silvana de Melo</b><br>Diretora do Departamento de Administração<br>Tocos do Moji-MG |
|                                                                                                                  |                                                                                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                   |                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Wanderlei Armando Pereira</b><br>Diretor do Departamento de Obras dos Serviços<br>Públicos e Meio Ambiente<br>Tocos do Moji-MG | <b>Ronaldo José Leandro</b><br>Diretor do Departamento Municipal de<br>Assistência e Promoção Social<br>Tocos do Moji-MG |
| <b>Givanildo José da Silva</b><br>Prefeito Municipal<br>Tocos do Moji-MG                                                          |                                                                                                                          |